



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Pessoal de 9 de novembro de 2017.**

INSTRUÇÃO Nº 695, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º do Decreto 28.112, de 11 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar grupo de trabalho com vistas à revisão anual da Carta de Serviços ao Cidadão do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

Art. 2º O Grupo será composto pelos seguintes servidores: UPLAN: GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA – Matrícula 195.358-3, UPLAN: ATHOS OLIVEIRA CARVALHO – Matrícula 194.815-6; OUVI: DANIELLE SILVA SABINO – Matrícula 264.384-7; ASCOM: JULIANA CRISTINA PEREIRA PINHO – Matrícula 194.700-1; SUFAM: GUSTAVO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES – Matrícula 266485-2; SULAM: NEYLA CALDEIRA ALVES – Matrícula 1671943-3; SUAG: DIOGO PRIETO CHAVES – Matrícula 264.135-6; SUPEM: FABRÍCIO LEAL ARAÚJO – Matrícula 197800-4; SUGAP: ANDRE LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA – Matrícula 158391-2.

Art. 3º O Relatório Final dever ser apresentado em 30 dias a partir da publicação desta Instrução.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data da assinatura.

JANE MARIA VILAS BOAS

INSTRUÇÃO Nº 696, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Multidisciplinar responsável pela análise do Estudo de Impacto Ambiental do parcelamento de solo urbano de interesse social denominado "Residencial Sobradinho" - Processo LA 0391-001473/2016, no âmbito da Superintendência de Licenciamento Ambiental do IBRAM.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho: BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA - MATRÍCULA: 184.042-8, Eng. Ambiental, Coordenador do Grupo de Trabalho; RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS - MATRÍCULA: 183.989-6, Biólogo; PAULO ROBERTO DE SOUSA CARVALHO - MATRÍCULA: 264.609-9, Geógrafo; CAIO CÉSAR TEOBALDO - MATRÍCULA: 53.179-0, Eng. Florestal (Força Tarefa DECRETO Nº 38.333/2017). Membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por mais 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: o grupo de trabalho seguirá o cronograma estabelecido pela Superintendência de Licenciamento Ambiental.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Pessoal de 9 de novembro de 2017.**

**INSTRUÇÃO Nº 697, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Multidisciplinar responsável pela análise do Estudo de Impacto Ambiental do parcelamento de solo urbano denominado Quinhão 16 da Fazenda Taboquinha - Processo LA 0391-000768/2013, no âmbito da Superintendência de Licenciamento Ambiental do IBRAM.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho: CIRO COSTA VIEIRA - MATRÍCULA: 1.675.868-4, Geólogo, Coordenador do Grupo de Trabalho; ARIELA ARAÚJO FONSECA - MATRÍCULA: 1.681.360-X, Eng. Ambiental; REBECCA MARTINS CARDOSO - MATRÍCULA: 264.696-X, Méd. Veterinária; RENATA DE VASCONCELOS BARRETO MATRÍCULA: 264.655-2, Geógrafa; CLARA BOECHAT DE LACERDA MENDES - MATRÍCULA: 1.681.299-9, Eng. Florestal; RAUL WANDERLEY GRADIM - MATRÍCULA: 270.216-9, Arquiteto e Urbanista (Força Tarefa DECRETO Nº 38.333/2017). Membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por mais 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: o grupo de trabalho seguirá o cronograma estabelecido pela Superintendência de Licenciamento Ambiental.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS